

REQUISITOS PARA INGRESSO:

ESCOLARIDADE: 1) Graduação em Medicina; e 2) Conclusão de Programa de Residência Médica em Psiquiatria credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM; ou Título de Especialista em Psiquiatria concedido pela Associação Brasileira de Psiquiatria em convênio com a Associação Médica Brasileira – AMB.

REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE: Conselho Regional de Medicina, inclusive quanto à especialidade (RQE)." (NR)

"23. ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE MEDICINA (PEDIATRIA)

REQUISITOS PARA INGRESSO:

ESCOLARIDADE: 1) Graduação em Medicina; e 2) Conclusão de Programa de Residência Médica em Pediatria credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM; ou Título de Especialista em Pediatria concedido pela Sociedade Brasileira de Pediatria em convênio com a Associação Médica Brasileira – AMB.

REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE: Conselho Regional de Medicina, inclusive quanto à especialidade (RQE)." (NR)

Art. 2º Republicue-se o Anexo Único do Ato CSJT.GP.SG.CGPES n.º 193, de 9 de outubro de 2008, consolidando as alterações promovidas pelo presente Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG N.º 108, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.* (Republicação)

Designa os integrantes do Subcomitê Nacional de Acessibilidade para Sistemas Nacionais (SNAcessibilidade).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o disposto na Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Entic-Jud);

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 185, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (PGTIC);

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT;

considerando o disposto na Resolução CNJ n.º 401, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

considerando o disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 44, de 14 de julho de 2023, que instituiu a Comissão Consultiva de Acessibilidade e Inclusão, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

considerando a necessidade de composição do Subcomitê Nacional de Acessibilidade para Sistemas Nacionais (SNAcessibilidade, instituído pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG n.º 107, de 2023); e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6000641/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º O Subcomitê Nacional de Acessibilidade para os Sistemas Nacionais (SNAcessibilidade), instituído pelo Ato CSJT.GP.SG n.º 107, de 2023, será integrado pelos seguintes servidores:

I – MARIA VILLELA DE SOUZA FERREIRA, Técnica Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que o coordenará;

II – IVO CLEITON DE OLIVEIRA RAMALHO, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que atuará como Vice-Coordenador;

III – SARAH BARRETO MARQUES RIBEIRO, Técnica Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

IV – LUISA DE SOUZA LEÃO ALMEIDA, Técnica Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

V – CLEUZA SEBASTIANA FARIAS SANTOS DE PADUA, Analista Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

VI – JAIRO MAURANO MACHADO, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

VII - FRANCISCO SOARES, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e (Redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CSAN N.º 4/2025)

VIII - ANTÔNIO LUCAS NERES DE OLIVEIRA BARROS, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. (Redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CSAN N.º 4/2025)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

*Republicado nos termos do art. 3º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CSAN N.º 4, de 14 de janeiro de 2025.

ATO CSJT.GP.SG N.º 107, DE 11 OUTUBRO DE 2023.* (Republicação)

Institui o Subcomitê Nacional de Acessibilidade para Sistemas Nacionais (SNAcessibilidade).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o disposto na Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Entic-JUD);

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 185, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (PGTIC);

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT;

considerando o disposto na Resolução CNJ n.º 401, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

considerando o disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 44, de 14 de julho de 2023, que instituiu a Comissão Consultiva de Acessibilidade e Inclusão, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6000641/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê Nacional de Acessibilidade para os Sistemas Nacionais – SNAcessibilidade, de caráter permanente.

Art. 2º O SNAcessibilidade terá as seguintes atribuições:

I - auxiliar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho em questões de acessibilidade dos sistemas nacionais, em especial do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe);

II - realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações nas suas áreas de competência;

III - divulgar os resultados de suas atividades pelos meios ou mecanismos designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic);

IV - prestar serviços de assessoria técnica aos órgãos da Justiça do Trabalho nas áreas de sua competência;

V - realizar a comunicação organizacional dentro de sua competência;

VI - elaborar propostas de normativos, de projetos, de estudos técnicos preliminares, de termos de referência ou projetos básicos, de relatórios e pareceres pertinentes às suas áreas de atuação;

VII - propor, especificar e sugerir a priorização de defeitos e melhorias nos sistemas nacionais em produção; e

VIII - realizar testes de acesso e usabilidade nos sistemas nacionais em ambientes de desenvolvimento e homologação.

Art. 3º O SNAcessibilidade será integrado por servidores com deficiência visual de órgãos da Justiça do Trabalho, indicados pela Presidência do CSJT. (Redação dada pelo o Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CSAN N.º 4/2025)